

ATA N.º UM

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA**

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores, área de psicologia, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Professora Doutora Carla Solange Pires Correia Viveiros. Estiveram presentes os vogais, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento e Mestre Sandra Cristina Pereira Ferreira Neves.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto um:** Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

**Ponto dois:** Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva bibliografia.

**Ponto três:** Definição dos critérios de desempate.

Relativamente ao **ponto um**, uma vez que se trata de um procedimento concursal aberto apenas a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o júri estabeleceu que, nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), será adotado um único método de seleção obrigatório: a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), definidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será ainda adotado o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC).

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos:

Os candidatos que se encontrem a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das publicitadas terão de realizar os métodos de seleção: prova de conhecimentos e entrevista de avaliação de competências.

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção Avaliação Curricular pode ser afastado pelos candidatos aos quais é aplicável, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos ao método de seleção obrigatório aplicável aos restantes candidatos, a prova de conhecimentos.

No que concerne ao método obrigatório definiu, de acordo com o n.º 5 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, utilizar a seguinte ponderação:

- Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular – 70%

No que diz respeito à entrevista de avaliação de competências, método de seleção facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída uma ponderação de 30% na classificação.

Deste modo a classificação final será:

•  $CF = 0,7*PC + 0,3*EAC$

Ou

•  $CF = 0,7*AC + 0,3*EAC$

Em que:

- PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos";

- AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular";

- EAC= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências". -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final. -----

Cada método de seleção tem por conseguinte carácter eliminatório, e serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção. -----

A **prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre questões cuja temática é relativa à administração pública em geral e ao posto de trabalho em particular. -----

Ficou definido que a prova terá três grupos de questões: -----

Grupo I – Questões de escolha múltipla (18 questões a sortear seis). -----

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). -----

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma). -----

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores: -----

	Caraterísticas das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	18 a sortear 6	2 valores	12 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	4 valores	4 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	4 valores	4 valores

O júri definiu que, no que diz respeito à **avaliação curricular**, serão considerados os seguintes fatores:

- Habilitação académica; -----
- Formação profissional, na área posta a concurso; -----
- Experiência profissional, devidamente comprovada, na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----
- Avaliação de desempenho nos últimos quatro anos.-----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **entrevista de avaliação de competências** (EAC) visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, conforme alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O júri considerou relevante avaliar na EAC as seguintes quatro competências, constantes da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, todas com a mesma ponderação: -----

Orientação para o serviço público (OSP) – Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----

Orientação para os resultados (OR) – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----

Orientação para a colaboração (OC) - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Comunicação: Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. -----

$$EAC = \frac{OSP + OR + OC + C}{4}$$

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

Em relação ao **ponto dois** da presente ata, o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes:-----

**1. Enquadramento Geral:**-----

- a) Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;-----
- c) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- d) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa; -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- f) Código do Trabalho.-----

**2. Enquadramento Específico:** -----

- a) Ética e deontologia profissional da psicologia; -----
- b) Psicologia da saúde; -----
- c) Psicologia no ensino superior.-----

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte:-----

**1. Enquadramento Geral na sua redação atual:** -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; -----
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – RJIES; -----
- Despacho normativo n.º 5/2025, de 10 de abril — Estatutos do IPL; -----
- Despacho n.º 14196/2025, de 27 de novembro - Estatutos do ISEL; -----
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho.-----

**2. Enquadramento Específico na sua redação atual:** -----

- Código deontológico dos psicólogos portugueses, Regulamento nº. 898/2024 de 14 de agosto; -----
- Manual Académico do IPL, Despacho n.º 9328/2013 e Despacho n.º 7766/2018; -----
- Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais - DSM-5-TR, American Psychiatric Association, Climepsi Editores, ISBN 9789727963997; -----
- Perfil dos psicólogos nas Instituições de ensino superior disponível em -----  
[https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/opp\\_perfildospsicologos\\_ensinosuperior.pdf](https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/opp_perfildospsicologos_ensinosuperior.pdf)
- O papel e a importância dos Psicólogos no Ensino Superior, disponível em -----  
[https://recursos.ordemdospsicologos.pt/files/artigos/ensino\\_superior.pdf](https://recursos.ordemdospsicologos.pt/files/artigos/ensino_superior.pdf)
- Vamos falar sobre Necessidades Educativas Específicas disponível em -----  
[https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/opp\\_vamosfalarsobrenee.pdf](https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/opp_vamosfalarsobrenee.pdf)

**Quanto ao ponto três**, definição dos critérios de desempate, o júri deliberou, por unanimidade, que, em caso de igualdade de classificação final, serão adotados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, subsistindo o empate, os critérios de desempate infra indicados, pela ordem de enunciação:-----

- a) Maior grau académico na área de psicologia; -----
- b) Maior média final do curso de licenciatura na área de psicologia; -----
- c) Maior experiência profissional comprovada na área do posto de trabalho; -----
- d) Maior grau académico noutras áreas académicas; -----
- e) Maior média final do curso de licenciatura noutras áreas académicas; -----
- f) Maior tempo de serviço em funções públicas; -----

g) Primazia na submissão integral da candidatura (data e hora). -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo-se lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

**A Presidente do Júri:**

---

Professora Doutora Carla Solange Pires Correia Viveiros

**O 1.º Vogal Efetivo:**

---

Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento

**A 2.ª Vogal Efetiva:**

---

Mestre Sandra Cristina Pereira Ferreira Neves

**ANEXO UM**
**Ficha de Registo da Avaliação Curricular**

Item	Classificação	Fundamentação
Habilitações académicas – 20 pontos - Titular de grau de licenciatura em psicologia ou superior, com média igual ou superior a 16 - 20 pontos - Titular de grau de licenciatura em psicologia, com média entre 14 a 15 - 15 pontos - Titular de grau de licenciatura em psicologia, com média entre 10 a 13 – 10 pontos		
Formação Profissional na área posta a concurso – 20 pontos Mais de 141 horas de formação - 20 pontos De 71 a 140 horas de formação - 15 pontos De 7 a 70 horas de formação - 10 pontos De 0 a 6 horas de formação - 0 pontos		
Avalia-se o tempo de exercício efetivo de atividade profissional na área posta a concurso, devidamente comprovado, nos seguintes termos: Igual ou superior a 5 anos – 20 pontos Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 18 pontos Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 16 pontos Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 14 pontos Inferior a 1 ano – 10 pontos		
Avaliação de Desempenho - 20 pontos O resultado será obtido da média das classificações obtidas nos últimos 4 anos. - Excelente – 20 pontos - Relevante/Muito Bom – 15 pontos - Bom – 13 pontos - Adequado/Regular - 10 pontos - Inadequado – 0 pontos No caso de não ter avaliação de desempenho são atribuídos 10 pontos / ano		
Soma do total dos fatores (n.º de itens avaliados) /4 <b>Total:</b>		